PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO V - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ

EDIÇÃO Nº 1052
SUPLEMENTO

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Câmara Municipal de Santana do Araguaia..... 1

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2686/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o infausto falecimento, na data de 16 de novembro de 2026, do Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal o Sr. ***GILBERTO CARVELI CORREIA*** (**BITINGÃO**), e;

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa pioneira deste Município, e prestou relevantes serviços a esta municipalidade, como Vereador e Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO, que é irmão do Ex-prefeito ***ANTÔNIO CARVELI FILHO*** (**BITINGUINHA**) e cunhado da atual Secretária de Assistente Social Sr. ***CATARINA DA LUZ CARVELI***;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado "**LUTO OFICIAL**" no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, de três dias em homenagem "post mortem" ao ***GILBERTO CARVELI CORREIA*** (**BITINGÃO**), devendo a bandeira do município ser hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 17 de novembro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Câmara Municipal de Santana do Araguaia

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR GILBERTO CARVELLI CORRÊA, CONHECIDO COMO "BITINGÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento, em 16 de novembro de 2026, do senhor ***GILBERTO CARVELLI CORRÊA***, conhecido como "**BITINGÃO**", um dos pioneiros da região de Santana do Araguaia;

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

CONSIDERANDO que o homenageado chegou à região na década de 1960, procedente do Estado de São Paulo, e esteve entre as primeiras pessoas que participaram da ocupação e da formação do núcleo urbano que viria a constituir a atual cidade;

CONSIDERANDO sua participação no reconhecimento e na implantação da Fazenda Campo Alegre, empreendimento historicamente ligado à origem da cidade de Santana do Araguaia, sendo reconhecido pela comunidade como um dos protagonistas de sua fundação;

CONSIDERANDO que estabeleceu sua família no Município, criou seus filhos, exerceu atividades empresariais e contribuiu por décadas para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;

CONSIDERANDO que exerceu os cargos de Vereador e Presidente da Câmara Municipal, prestando relevantes serviços ao Poder Legislativo e à população santanense;

CONSIDERANDO a importância de preservar a memória de quem contribuiu para a formação histórica e institucional de Santana do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, de 17 a 19 de novembro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, em homenagem póstuma ao senhor ***GILBERTO CARVELLI CORRÊA***, conhecido como "**BITINGÃO**".

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Estado do Pará e do Município de Santana do Araguaia, na sede da Câmara Municipal, permanecerão a meio-mastro, observadas as normas aplicáveis aos símbolos oficiais.

Parágrafo único. O hasteamento da Bandeira Nacional observará as hipóteses e formalidades previstas na Lei Federal nº 5.700/1971.

Art. 3º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal em 17 de novembro de 2026, ressalvados os serviços essenciais, os atos urgentes e as obrigações legais inadiáveis.

Parágrafo único. A suspensão administrativa não implica, por si só, interrupção de prazos judiciais ou de outros órgãos, nem dispensa o cumprimento de obrigações legais.

Art. 4º A Câmara Municipal manifesta suas condolências aos familiares e amigos do homenageado e reconhece sua contribuição histórica ao pioneirismo, à formação da cidade e ao desenvolvimento do Município.

Art. 5º Determina-se à Secretaria Administrativa a divulgação deste Ato nos canais oficiais do Poder Legislativo e a comunicação aos vereadores e servidores.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em 16 de novembro de 2026.

R***OSA MÔNICA BRITO FRANCO***
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ